

PROVIMENTO Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o **caput** e o § 1º, do art. 132, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019, bem como revoga o § 3º do mesmo dispositivo.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes e de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º O **caput** e o § 1º, do art. 132, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. A escala de plantão será integrada por no máximo 4 (quatro) servidores, observado o contido no art. 133 deste Código de Normas.

§ 1º A designação pelo Juiz plantonista deverá recair, preferencialmente, sob 2 (dois) servidores de secretaria, 1 (um) assessor e 1 (um) Oficial de Justiça.

(...)"

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 132, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 29+ de setembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça